



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

01-0347/91-7

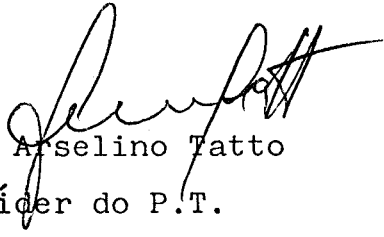
## "PROJETO DE LEI 1

"Dispõe sobre a realização de partidas de futebol profissional, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1 - Fica vetada, dentro do Município de São Paulo, a realização de partidas de futebol profissional, no mesmo dia, em estádios diferentes.
- Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Agosto de 1991.

  
ver. Arselino Tatto  
líder do P.T.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## J U S T I F I C A T I V A

Inconcebível que o encontro de torcidas de times de futebol diferentes depois, ou antes, de partidas disputadas em diversos Estádios na Capital, resultem em prejuízo para toda população vitimada por atos de vandalismo: centenas de ônibus e vagões de Metrô quebrados, etc... As excelentes reportagens publicadas nos renomados diários: Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, Jornal da Tarde e Diário Popular, ora anexados, dão a exata proporção do problema dispensando maiores assertivas.

Conto pois, com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto.